



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0088/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.956, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei n. 5.984/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para prever contribuição sobre o Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para proceder à alteração da Lei Municipal n. 5.984, de 12 de setembro de 2012, para prever a incidência de contribuição previdenciária sobre o Adicional de Formação Acadêmica tratado no Estatuto do Magistério.

Da análise do presente projeto e da planilha de fls. 07 temos que o impacto com a presente ação será nulo posto que o mesmo busca adequar recolhimento junto ao Instituto de Previdência sobre o adicional proposto na alteração do Estatuto do Magistério.

Às fls. 17 temos que as Despesas Totais com Pessoal para o exercício de 2016 serão de 46,2% o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão de déficit para os três próximos exercícios do Resultado Primário, os mesmos serão ocasionados pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos